

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U.
Nº 529/2014 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA Nº 529/2014, CELEBRADO
EM 18/03/2014, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL –
NOVACAP E A ESCAVO CONSTRUÇÕES E
COMERCIO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.839/2013.
LOTE: 07

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ESCAVO CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na AC 219, Conj. “A”, Lotes 19/21 em Santa Maria/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.658.079/0001-05, Inscrição Estadual nº 07.311.011/001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ALAOR DE ALCÂNTARA**, portador da C.I. nº 384.408 SSP/DF e do CPF nº 116.680.831-91, casado, empresário, residente e domiciliado no Gama/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 427/2017 – ASJUR/PRES, fls. 3.618/3.624, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713, datado de 13/09/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.320ª sessão, às fls. 3.714, realizada em 14/09/2017, constante do processo nº **112.000.839/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato nº 529/2014 – ASJUR/PRES** por **mais 12 (doze) meses**, ou até a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, resultantes de novo procedimento licitatório que já se encontra em fase de elaboração, sem assegurar a contratada o direito a qualquer indenização pela rescisão contratual; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - GAMA e SANTA MARIA – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **18/09/2017** para **18/09/2018**, ou até a assinatura de novo contrato, resultante da conclusão do procedimento licitatório em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **16/09/2017** para **16/09/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 965.476,69 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.451.6210.1110.8111**, Natureza de Despesa **44-90-51**, Fontes de Recurso **100 e 355** e saldo existente na Nota de Empenho 1714/2017, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 48.273,83 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 529/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


JOSÉ ALAOR DE ALCÂNTARA

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

